

Escola Secundária de Alcochete



Critérios de Avaliação
Critérios de Avaliação
de
Educação Física

Alunos com Atestados Médicos

2010/2012

Critérios de Avaliação dos Alunos com Atestado Médico

APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS LIMITATIVOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
(Permanentes ou de Temporários)

PONDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Tarefas de Arbitragem/Organização e Ajudas na aula: **25%**

Elaboração do Portefólio de Educação Física: **20%**

Trabalhos temáticos (relativos às matérias): **20%**

Participação: **15%**

(Esta Avaliação corresponde aos **80%** atribuídos às matérias)

Conhecimentos: **20%**

(Estes conhecimentos são iguais aos dos colegas que realizam a parte prática da disciplina
– Temas temáticos na área da saúde)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS

1.) Arbitragem e Outras Tarefas da Aula

- * Analisar e interpretar a realização das actividades físicas seleccionadas, preenchendo um plano de aula, aplicando os conhecimentos sobre regras, técnica, organização, etc.
- * Adequar a sua actuação, como árbitro, às regras do jogo.

2.) Portefólio de Educação Física

- * Compilação de todos os materiais elaborados e/ou utilizados no decorrer das aulas de Educação Física.

3.) Trabalhos temáticos

- * Apresentações em PowerPoint sobre as diferentes matérias que constituem o currículo do ano escolar em que o aluno se encontram.

4.) Participação nas aulas de Educação Física

- * O aluno deverá comparecer equipado em todas as aulas.
- * Participar activamente em todas as situações e procurar o êxito pessoal e do grupo:
 - Relacionando-se com cordialidade e respeito com os seus colegas;

- Aceitando o apoio dos colegas nos esforços de aperfeiçoamento próprio, bem como nas opções do(s) outro(s) e nas dificuldades reveladas por ele(s);
- Interessando-se e apoiando os esforços dos colegas com oportunidade, promovendo a entreaajuda;
- Cooperando nas situações de aprendizagem e de organização;
- Assumindo compromissos e responsabilidades de organização e preparação das actividades;

Enquadramento Legal

Ofício-Circular 98/99 do Ministério de Educação:

A apresentação pelos alunos, de atestados médicos, com o objectivo de serem dispensados das aulas de Educação Física, tem sido objecto de tratamento diferenciado por parte das escolas. Essa diferença de tratamento tem originado situações ambíguas e mesmo alguns atritos. No nosso entender, e numa perspectiva de defesa dos interesses dos alunos, as situações de Atestado Médico em Educação Física enquadram-se perfeitamente na letra e espírito do Decreto-Lei n.º 319/91 de 23 de Agosto, que prevê a existência de um regime educativo especial, para alunos que apresentem necessidades educativas especiais (**Art.º 1**).

Estes alunos poderão beneficiar de: equipamentos especiais de compensação, adaptações materiais; adaptações curriculares; condições especiais de matrícula; condições especiais de frequência; condições especiais de avaliação; adequação na organização da turma, apoio pedagógico acrescido; ensino especial (**Art.º 2**).

Destas medidas deverão ser adoptadas as mais integradoras e as menos restritivas, procurando que as condições de frequência destes alunos se assemelhem às do regime educativo comum (**Art.º 3**).

Compete à Direcção da E S A decidir se as necessidades especiais do aluno, requerem atenção excepcional do professor ou, inclusivamente, decidir da necessidade de aplicação do regime de Ensino Especial (**Art.º 9.3 e Art.º 13**). Assim, a apresentação, pelos alunos, de Atestados Médicos relativos à disciplina de Educação Física deverá ser objecto do seguinte tratamento:

1 – O Atestado Médico deve ser entregue na Direcção da ESA

2 – Não sendo o Atestado Médico explícito sobre as incapacidades ou deficiências físicas ou mentais que determinam a impossibilidade permanente ou temporária de o aluno participar normalmente nas actividades de ensino-aprendizagem da disciplina de Educação Física deverá ser solicitado – para além de outra documentação que se considere necessária – um relatório médico em que se explicita muito claramente:

2.1. As actividades físicas que estão interditas ao aluno.

2.2. As actividades físicas que, por serem benéficas para o aluno, podem ser praticadas sem contra-indicação.

3 – Na posse destes dados o Director deverá promover a aplicação das medidas previstas na legislação em vigor, nomeadamente nos:

- Decreto-Lei n.º 319/991
- Decreto 173/ME/91
- Despacho n.º 178-A-ME/93
- Despacho Conjunto n.º 105/97.

4 – Após a aceitação do Atestado Médico pela Direção, este será entregue ao Diretor de Turma que por sua vez o fará chegar ao professor de Educação Física do aluno.

Face ao exposto, e em conformidade com este Ofício – Circular, a Escola Secundária de Alcochete aprovou os seguintes critérios de avaliação para os alunos com impossibilidade permanente (anual, bienal ou trienal) ou temporária (média/longa duração – 3 meses/1 período escolar):